

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

AVISO

Abertura de Procedimento Regulamentar Regulamento Interno de Acidentes de Trabalho

Torna-se público nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 98º, nº. 1 do Decreto-Lei nº. 4/2015, de 07 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação dada pela Lei nº. 72/2020, de 16 de novembro, o seguinte:

- a.** A abertura de um procedimento regulamentar que tem por objeto a elaboração e aprovação das alterações ao Regulamento Interno de Acidentes de Trabalho, com a consequente abertura de um período prévio de participação pública com a duração de 5 dias contados da data da respetiva publicação, para a recolha de contributos para elaboração de respetivas alterações ao Regulamento Interno;
- b.** Que as alterações pretendidas incidam, somente, no nº. 5, do artigo 9º e no nº. 1, do artigo 12º, do já existente regulamento, passando este a ter a seguinte redação:

“Artigo 9º

Participação de Acidentes de trabalho, Incidente e do Acontecimento Perigoso pelo Trabalhador

- 1- ...
- 2- ...
- 3- ...
- 4- ...
- 5- Os incidentes e acontecimentos perigosos deverão ser comunicados ao Serviço de Segurança e Higiene no Trabalho.
- 6- ...”

“Artigo 12º

Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no trabalho

- 1- O Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho deve:
 - a). Analisar as causas dos acidentes de trabalho, incidentes, doenças profissionais e acontecimentos perigosos e propor as correspondentes medidas de natureza corretiva/preventiva.
 - b). Elaborar o relatório da ocorrência.

- c). Contabilizar os acidentes de trabalho para efeitos de cálculo dos índices de sinistralidade;
- d). Elaborar anualmente o relatório estatístico de acidentes de trabalho.

2- ...”

- b.** Os trabalhadores do Município de Sousel ou seus representantes podem, no prazo referido na alínea a), apresentar as suas contribuições ou sugestões mediante simples comunicação escrita com a identificação do autor das mesmas;
- c.** Ainda durante o período de participação prévia, os trabalhadores interessados poderão consultar a deliberação da Câmara Municipal no sítio da internet da autarquia (<http://www.cm-sousel.pt>) e nos locais de afixação;
- d.** A formulação dos contributos ou sugestões, deve ser efetuada por escrito, até ao termo do período acima referido e ser dirigida ao responsável pela direção do procedimento regulamentar utilizando para o efeito, o seguinte endereço eletrónico: hst@cm-sousel.pt ou promovendo a sua entrega, em carta fechada, no Serviço de Atendimento do Município, sito na Praça da República, em Sousel;
- e.** Foi designada a Ângela Maria Iglésias de Matos, como responsável pela direção do procedimento regulamentar na qual foi delegado o poder direção do procedimento regulamentar, podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam convenientes à sua condução.

Sousel, 09 de junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Eng^o Manuel Valério